



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 67/2012

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação, no dia 08 de agosto de 2012, conforme autos do Processo de Nº 567065,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, *ad referendum* do Conselho Pleno, a **Matriz Curricular do curso de Pedagogia**, do Campus de Jequié, constante do Projeto Inicial, conforme disposto a seguir:

DISCIPLINA	ALTERAÇÃO
Práticas Pedagógicas da Educação Infantil	Alteração na nomenclatura para Estágio em Educação Infantil , com carga horária de 180h/semestrais
Práticas Pedagógicas das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Alteração na nomenclatura para Estágio dos Anos iniciais do Ensino Fundamental Redução da Carga horária de 225h para 180 horas semestrais
Optativa V	Inclusão da disciplina com carga horária de 45h, no V semestre

Art. 2º - A carga horária total do curso e creditação foram alteradas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao Primeiro Período Letivo de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 08 de outubro de 2012.

Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE